



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**
Secretário Municipal de Governo**ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**
Chefe da Casa Civil**RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI N° 10.592, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Município de Goiânia a firmar convênio com entidades filantrópicas, ONGs e escolas particulares de educação infantil, objetivando o aumento de ofertas de vagas com a concessão de “Bolsa Creche” às crianças que não obtenham vagas na rede pública municipal e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goiânia autorizado a firmar convênio com entidades filantrópicas, Organizações não Governamentais (ONGs) e escolas particulares infantis, objetivando o aumento de oferta de vagas, com a concessão de “bolsa creche” às crianças constantes das listas de espera por vagas nos Centros de Educação Infantil (CMEIs).

Art. 2º A Assistência às crianças a que se refere o art. 1º terá como objetivo primordial garantir o direito à sua permanência em escolas infantis.

Art. 3º Havendo demanda, ou seja, se a rede pública mostrar-se insuficiente, a Secretaria Municipal de Educação (SME), encaminhará o aluno à entidade cadastrada mais próxima de sua residência, dando preferência, quando no mesmo bairro, as entidades filantrópicas e ONGs.

§ 1º As vagas serão distribuídas à comunidade, obedecendo aos critérios já utilizados pela SME quando da seleção para a rede pública.

§ 2º As vagas atenderão às necessidades da municipalidade de satisfazer à demanda existente, devendo ser considerado sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Art. 4º O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título “bolsa creche”, será aquele baixado pelo poder executivo, a cada exercício, através de decreto.

Parágrafo único. O valor da bolsa será definido através de levantamento e planilha a ser elaborado pela SME.

Art. 5º As entidades filantrópicas, ONGs e escolas particulares infantis interessadas em firmar o convênio, deverão cadastrar-se junto a SME, informando qual a disponibilidade de vagas e apresentando toda a documentação exigida por lei para o seu funcionamento, e ainda declarar que são responsáveis e obrigam-se a:



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

I – manter sob guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável legal;

II – ministrar ensino de qualidade ao aluno, sob supervisão da SME no que lhe couber;

III – não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários da “bolsa creche”;

IV – encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários da “bolsa creche” à SME mensalmente.

Art. 6º Farão jus à assistência a que alude a presente Lei as crianças cujo os pais ou responsáveis preencham os seguintes requisitos:

I – manter residência no Município de Goiânia há mais de 5 (cinco) anos;

II – possuir renda de até 4 (quatro) salários-mínimos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento referendado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



LEI N° 10.593, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo disponibilizar aos diretores das Escolas Municipais de Goiânia, o dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico”.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar a(aos) diretores de Escolas Municipais, o dispositivo de segurança, conhecido como “botão do pânico”, como medida preventiva e de segurança no Município de Goiânia.

Art. 2º O dispositivo de que tata o artigo 1º só deverá ser utilizado pela(o) diretora(o) escolar, quando constatado perigo iminente, entendido este como ameaça de violência ou atentado nas escolas.

Art. 3º Aos ser acionado o botão do dispositivo pela(o) diretora(o) escolar, disparar-se-á um alarme no Centro de Operações da Prefeitura de Goiânia coordenado pela Guarda Civil Municipal – GCM, que deslocará equipe conforme sua estruturação interna e comando, para atender a ocorrência em caráter de urgência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 806722**, CPF nº 016.377.811-64, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1*, da Diretoria da Tecnologia da Informação, Gestão de Atendimento ao Cliente, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VILMAR MARTINS SILVA MENDONÇA**, CPF nº 900.845.861-68, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Orientação e Qualificação Profissional, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS BARROS DE CARVALHO, matrícula nº 555274**, CPF nº 006.545.051-52, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MÁRCIA PIRES LOBO**, matrícula nº 1433563, CPF nº. 491.539.431-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2*, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 20745, CPF nº 381.926.591-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Articulação e Integração de Ações de Segurança e Defesa, símbolo CDI-1*, da Diretoria do Sistema de Defesa Social, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGMGO, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FRANCISCO DE ANDRADE PORTO NETO, matrícula nº 1004778**, CPF nº. 991.324.001-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Executivo, símbolo CDS-8*, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROSIMEIRE RODRIGUES GUEDES, matrícula nº 1075985**, CPF nº 854.090.901-44, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Finanças, Contabilidade e Prestação de Contas, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ÉRIKA JULIANA MATTEUCCI DE PAIVA, matrícula nº 949922**, CPF nº 915.406.151-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Jurídica II, símbolo CDS-3*, da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GODOFREDO MACHADO CARNEIRO FILHO, matrícula nº 662496**, CPF nº 960.864.241-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Informação do Uso do Solo, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Ordenamento Urbano, da Superintendência de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GESELLMA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 248665**, CPF nº. 661.100.331-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Ações Temáticas e Inclusivas, símbolo CDI-1*, da Superintendência de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WEIDINA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, CPF nº 046.902.031-80, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.499.903-2/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *mantida* à disposição da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, **CNPJ: 02.398.669/0001-09**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
BERNADETE SOARES DESSIMONI	135.122.261-91	616648-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CÉLIO DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 507318**, CPF nº 235.719.931-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROSA MARIA DAS GRAÇAS BUCAR, matrícula nº 664642**, CPF nº 251.782.451-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1*, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.664-0/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *mantida* à disposição da Associação dos Surdos de Goiânia – ASG, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e com ônus para a origem**.

Nome:	CPF:	Matrícula:
ELIANA MARIA CARDOSO GUIMARÃES	135.297.061-91	193577-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1066, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA, matrícula nº 687375**, CPF nº 383.152.111-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1067, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.701-8/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mantidos à disposição do Ministério Público do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.598/0001-30**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
RENATTA EGIDO VOLU	214.465.028-48	872210-01
RÚBIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	008.698.731-30	1061690-01
DEIGMAR MOREIRA DE SOUSA SOARES	288.978.111-91	943932-01
ISABELA DE OLIVEIRA LIMA	012.659.781-23	924091-01
LETÍCIA PEREIRA DE FREITAS	888.819.111-91	887293-01
JOSÉ FERNANDES LOURINDO	218.469.521-15	694967-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.542.775-0/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Vila São José Bento Cottolengo, **CNPJ: 00.420.371/0001-22**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
SHIRLAINE FÁTIMA DE MORAIS	430.801.031-49	256358-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ORMANDO JOSE PIRES JUNIOR**, matrícula nº **1290454**, CPF nº 472.216.231-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental*, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MILENA LEANDRO TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 1430890**, CPF nº 747.030.211-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1071, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WASLEY CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº **1376349**, CPF nº 005.960.921-48, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.548.963-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, *mantido* à disposição da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Goiás - FASPEGO, CNPJ: 06.059.051/0001-75, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ALTAMIRO GOMES GUIMARÃES NETO	798.890.181-87	486329-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DIOVANY MORELLY ANCHIETA**, CPF nº 699.151.721-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA CRISTINA ALVES SOBRINHO, matrícula nº 966690**, CPF nº 029.559.861-19, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LORENA RAIANE ALVES DE MENDONÇA**, CPF nº 025.819.041-86, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Assistência à Saúde e Social aos Servidores, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1076, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.580.811-7/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, mantida à disposição da Secretaria Municipal de Governo, para exercer a Função de Confiança, símbolo FC-3, *nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, durante o exercício de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **sem ônus para origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
HERICA EMILIA FERREIRA	814.352.661-53	795330-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1077, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS, matrícula nº 1104411**, CPF nº 023.068.611-70, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Assistência à Saúde do Servidor, símbolo CDS-4*, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear YVES MAURO FERNANDES TERNES, matrícula nº 1090429**, CPF nº 953.150.471-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Superintendente de Vigilância em Saúde, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1079, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA PAULA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1339737**, CPF nº 023.971.341-95, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1080, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA LUIZA LEANDRO DE ALMEIDA, matrícula nº 1412388**, CPF nº 061.228.671-10, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GREGORY SOUZA BRITO, matrícula nº 1434330**, CPF nº 063.178.301-69, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1082, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LETICIA BARBOSA PINHEIRO, matrícula nº 812005**, CPF nº 002.273.171-73, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1083, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 545, de 22 de janeiro de 2021**, que nomeou **THIAGO PAIVA BANDEIRA DE MELO**, matrícula nº **859591**, CPF nº 011.940.531-81, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Controladoria Geral do Município**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1084, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este
Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês
de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1084/2021

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
84690155	Aline Pereira Rodrigues	1169106-04	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	15/10/2020
84158526	Camila Socorro da Silva Vitorino	632643-01	Agente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	17/08/2020
84609544	Felipe Camilo de Sousa e Silva	1331736-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	07/10/2020
84479101	Márcia dos Santos Santana Nogueira	528170-01	Agente Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa	21/09/2020
84353442	Regina Célia da Silva Santos	548200-01	Agente de Apoio Educacional	IV	F	Secretaria Municipal de Educação	04/09/2020
78914548	Silvio Gonçalves Mesquita Junior	1114328-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	31/05/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1085, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Concede Mobilidade Funcional
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Conhecimento com Pedido Declaratório e Condenatório* nº 5130777.13.2017.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos – Comarca de Goiânia - Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 8.505.832-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Mobilidade Funcional na Carreira, prevista no artigo 25, da Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994, para o servidor **CARLOS ALBERTO LIMA TAVARES, matrícula nº 583871-01, ao cargo de Assistente Administrativo**, permanecendo inalterado o Nível e a Referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1086, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Concede Mobilidade Funcional
à servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Conhecimento com Pedido Declaratório e Condenatório* nº 5132997.81.2017.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal – Comarca de Goiânia - Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 8.491.470-3/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Mobilidade Funcional na Carreira, prevista no artigo 25, da Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994, para a servidora **ZAIRA MARZINOTO SILVA**, matrícula nº **579840-01**, ao cargo de **Assistente Administrativo**, permanecendo inalterado o Nível e a Referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Obrigação de Fazer* nº 0052877.10.2015.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.540.421-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a abaixo servidora relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LIDIA FERREIRA LOPES	187755-01	01/02/1996	9	Profissional de Educação I
		01/02/1997	10	
		01/02/1998	11	
		01/03/1998	11	
		01/02/1999	12	
		01/02/2000	13	
		05/08/2000	E	Profissional de Educação III
		05/08/2001	F	
		01/10/2002	G	
		01/09/2004	H	
		01/09/2006	I	
		01/09/2008	J	
		01/09/2010	K	
		01/09/2012	L	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1088, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WATISON BESSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 553522**, CPF nº 973.942.381-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.578.340-8/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, CNPJ: 05.787.273/0001-41, a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
WESLEY BATISTA DA SILVA	796.537.581-87	944653-04
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.841-3/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.598/0001-30**, durante o **exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
DANÚBIA DE CASTRO COSTA MANZATTO	953.489.051-00	862592-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1091, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.549.846-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição da Prefeitura Municipal de Iporá, **CNPJ: 01.157.536/0001-88**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ELISÂNGELA ALVES MARTINS SANTOS	891.139.261-87	1026976-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.667-4/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Prefeitura de Jussara - GO, **CNPJ: 02.922.128/0001-38**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
DIONES MÁRCIO DE SOUSA	827.606.831-68	1091026-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1093, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.558.563-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ANDERSON LUIZ NUNES DE MOURA	816.013.361-87	343862-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1094, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.559.453-2/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL	439.907.201-63	214370-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCIERO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.710.983/0001-83

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1095, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.558.865-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *mantida* à disposição do Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARIA EMÍLIA DA SILVA DUARTE	995.493.101-59	913553-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1096, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.547.100-7/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *mantido* à disposição da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, **CNPJ: 01.005.727/0001-24**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LUCIANO DE MOURA CARVALHO	011.961.583-55	903647-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1097, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.558.855-9/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *mantida* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviço junto à Comissão de Legislação Participativa, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ROSANE MARIA BARRETO MADUREIRA TEODORO	269.070.701-20	511757-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1098, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.551.175-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, **CNPJ: 01.801.612/0001-46**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
PATRICIA DA SILVA VIEIRA ROCHA	863.256.471-49	971790-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1099, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.558.544-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Clécio Alves, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LINDOMAR SOARES PEREIRA	577.950.021-53	725234-02
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.122-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Juarez Lopes, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LEANDRO NUNES SOARES	873.782.641-72	1275399-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1101, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.190-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Anselmo Pereira, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
WEBERSON COELHO OLIVEIRA	843.781.741-20	894982-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.269-9/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Sargento Novandir, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CARMO JOSÉ DE FREITAS	071.332.528-30	1020404-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1103, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.274-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Dr. Gian, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOSE LUIZ COSTA DA CONCEIÇÃO	870.661.227-04	719137-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o contido no Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP/PUAMA, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, os seguintes membros:

Equipe Técnica:

I - Coordenador Geral: Agenor Mariano da Silva Neto – Mat. 658820;

II - Coordenador Executivo: Flávio Máximo de Oliveira – Mat. 235393;

III - Especialistas:

a) Especialista em Gerenciamento e Planejamento:

b) Especialista em Administração Financeira: Gabriela Bazílio Faria – Mat. 649120;

c) Especialista Jurídico: Ana Carolina Basílio Aragão – Mat. 972266;

d) Especialista em Comunicação Social: Selma Soares da Cunha – Mat. 678244;

e) Especialista em Aspectos Sociais: Ana Lígia da Silva Santiago – Mat. 963291;

f) Especialistas em Engenharia: Carlos Fernandes – Mat. 1220411 e Hugo Ferreira Barbosa – Mat. 1219960;

g) Especialista em Gestão Ambiental: Camila Chaves Pina de Barros – Mat. 868701;

h) Especialista em Urbanismo e Desapropriações: Douglas Branquinho – Mat. 478296;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

i) Especialista em Supervisão e Fiscalização Ambiental e de Obras:

Reagan Fernandes Rosa – Mat. 1272446;

j) Especialista em Medição e Acompanhamento de Obras: Jorge Alberto das Dores Neto – Mat. 1218999;

k) Especialista em Desenvolvimento Urbano: Márcia de Araújo – Mat. 599247;

IV - Técnicos de Apoio Administrativo Nível I:

V - Técnico de Apoio Administrativo Nível II: Ariádiny de Oliveira Sousa – Mat. 823201;

VI - Equipe de Apoio Técnico - Supervisão de Obras:

a) Técnico Laboratorista:

b) Técnicos Topógrafos:

c) Técnicos Fiscais de Obras:

Art. 2º Ficam atribuídas aos integrantes da equipe técnica as seguintes gratificações:

I - Coordenador Geral: 200 (duzentas) Unidade Padrão de Vencimento (UPV);

II - Coordenador Executivo: 200 (duzentas) UPV;

III- Especialistas: 200 (duzentas) UPV;

IV - Técnico de Apoio Administrativo Nível I: 100 (cem) UPV;

V - Técnico de Apoio Administrativo Nível II: 150 (cento e cinquenta) UPV;

VI - Equipe de Apoio Técnico: 100 (cem) UPV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados* os Decretos nº 107, de 18 de janeiro de 2017, Decreto nº 1850, de 31 de maio de 2017 e Decreto nº 577, de 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.761-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *mantida* à disposição do Ministério Público Federal, para continuar a exercer a Função de Confiança de Assistente, Nível II, símbolo FC-2, na Procuradoria da República no Estado de Goiás, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e com ônus para a origem, mediante resarcimento**.

Nome:	CPF:	Matrícula:
JAAD THYESSA GUILHEM NUNES DE CARVALHO	743.868.081-91	1081225-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NILSON BUENO, matrícula nº 1343068, CPF nº 066.929.741-00**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FREDERICO DE REZENDE ARANTES, matrícula nº1321625**, CPF nº 305.043.841-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Gestão de Feiras Especiais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MOEMA MIRANDA CARVALHO CRUVINEL**, CPF nº 599.547.601-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Apoio Administrativo e Logística, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HUGO MARCELLO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 264644**, CPF nº 624.310.211-49, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Gestão e Controle de Transportes Municipais, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Gestão do Transporte Público, da Superintendência de Transportes Urbanos, da Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o Decreto n.º 690, de 27 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Lei n.º 8.741, de 29 de dezembro de 2008; na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde; no art. 4º, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, na Nota Informativa n.º 01/2021-SUPVIG/SMS, e

Considerando:

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;

- que a exigência de protocolos sanitários restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorecerá o controle da proliferação da COVID-19;

- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

- que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e que o fechamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas em horários mais restritos possibilitarão sua maior eficácia,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 690, de 27 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência: das 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas).

§1º A apresentação de música ao vivo, mecânica e/ou qualquer outro tipo de ambientação sonora nos estabelecimentos de que trata este artigo deverá ser encerrada às 22h (vinte e duas horas).

§2º O funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, na modalidade delivery, se mantém sem restrição de horário.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.692.136,00** (um milhão, seiscentos noventa e dois mil, cento e trinta e seis reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 8.332,00
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 1.663.804,00
TOTAL	R\$ 1.692.136,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
5501 – 04 122 0028 2.527 – 3390.40.00 – 100 501	R\$ 1.223.673,00
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 440.131,00
5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 8.332,00

TOTAL	R\$ 1.692.136,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.550.000,00** (vinte milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.92.00 – 101	526	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 190	627	R\$	20.400.000,00
TOTAL		R\$	20.550.000,00

TOTAL **R\$** **20.550.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.30.00 – 115	49	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.13.00 – 101	526	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	20.400.000,00

TOTAL **R\$** **20.550.000,00**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 52/2021**

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 018/2021 - SUPTES, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, exarado no Processo nº 85689916/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.



Art. 3º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 85689916/2021 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) **33.90.30: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
- c) **33.90.33: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
- d) **33.90.36: R\$**
- b) **33.90.39: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO – DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM

Este Plano de aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste Órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa 33.90.30 (Material de Consumo) R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pendrive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Natureza da Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas de Locomoção) R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) R\$

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salários de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.



Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

CARLOS ANTUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC

**PORTARIA Nº 0180/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Parecer de Movimentação nº 007/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ANA LÚCIA PARANHOS BALEIRO**, matrícula nº 723118-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 06 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0181/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Parecer de Movimentação nº 011/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **SERGIO DO COUTO**, matrícula nº 918997-03, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde para Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 19 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 04/02/2021 - 08:35

**PORTARIA Nº 0182/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Parecer de Movimentação nº 012/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **NUBIA NUNES LIBORIO RODRIGUES**, matrícula nº 1078690-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA SANDRA - 04/02/2021 - 08:36

**PORTARIA Nº 0183/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar as Portarias nºs **0139 e 0140**, que dispõem acerca da designação de Função de Confiança, datada de 29 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Goiânia-edição nº 7475, na parte relativa a data de retroação de efeitos, para considerar como sendo correto:

“Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021”.

Publique-se.**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 0184/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 0076, de 02 de fevereiro de 2021, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 20 e conforme o contido no Processo nº 84404128/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 19 de janeiro de 2021, os efeitos da **PORTARIA N° 2535**, de 23 de setembro de 2020, que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **LIGIA SANTOS LEMES**, matrícula nº 676527-05, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

GABRIEL - 04/02/2021 - 08:37

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo IV, da NR - 15.2.1, e,

Considerando o Laudo Insalubridade/Periculosidade nº 04/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 15, o Despacho nº 722, de 27 de outubro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 16, e o Parecer nº 3614, de 25 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 18 a 20, todos desta Pasta, contidos no Processo nº 84652946/2020,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **ARIEVALDO FRANCA DA SILVA**, matrícula nº 750956-01, cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana – CLT, a disposição da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), grau máximo, enquanto no exercício da atividade de asseio e conservação, limpeza pública e ambiental, coleta de lixo urbano e similares, **a partir de 09 de outubro de 2020**.

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0002/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo IV, da NR - 15.2.1, e,

Considerando o Laudo Insalubridade/Periculosidade nº 04/2020, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 13 a 15, o Despacho nº 723, de 27 de outubro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 16, e o Parecer nº 3577, de 18 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 18 e 19, todos desta Pasta, contidos no Processo nº 84652032/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor MARCOS VINICIUS MIRANDA SOARES, matrícula nº 84652032-02, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, à disposição da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), grau máximo, enquanto no exercício da atividade de asseio e conservação, limpeza pública e ambiental, coleta de lixo urbano e similares, **a partir de 09 de outubro de 2020**.

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0003/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos Arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do Art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo 14 - Agente Biológico, da NR – 15, e,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, de 10 de novembro de 2015, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, às fls. 8 a 12, o Despacho nº 788, de 11 de novembro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 13, o Parecer nº 3805, de 08 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 14 a 16, todos desta Pasta, contidos no Processo nº 84525197/2020,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **AVAHY MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 428620-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado em Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 20% (vinte por cento), grau médio, **a partir de 25 de outubro de 2020**.

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 08/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora que exercera à Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

CHEFIA DE GABINETE

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
LORENA SEABRA GUIMARÃES SOUZA	1208519-01	004.065.341-28	FC-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº 10/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 025/2021-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR a seguinte servidora como gestora e fiscal:

ANA PAULA DOS REIS SANTOS, Matrícula nº 1323857, CPF nº 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – A servidora acima designado, com este ato vincula-se ao **Contrato nº 001/2018** – celebrado com a empresa WV EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES-CNPJ sob nº 07.939.212/0001-88. Referente a locação do imóvel comercial, situado na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25 – Setor Pedro Ludovico, nesta capital.

Art. 2º - Atribuir a servidora a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar toda a documentação apresentada nos autos de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - A servidora declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

-Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA N° 12/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo para exercer Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
DANIEL MESQUITA DA FONSECA	472565-01	829.671.561-91	FC-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Mobilidade



NOTIFICAÇÃO Nº02/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 88 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES

Secretário


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
QTO8916	ALEX DA LUZ COSTA	R017065206	PENALIDADE	25/12/2019	745-5.0	130,16
PQO4713	ALEX SOUSA DE MEDEIROS	R016785744	PENALIDADE	03/11/2019	745-5.0	130,16
OGV8322	ALEXANDRE ALVES VIEIRA	R016836117	PENALIDADE	09/11/2019	746-3.0	195,23
PQP4700	ANA CAROLINA FERREIRA ROCHA	R015760501	PENALIDADE	23/03/2019	746-3.0	195,23
PQP4700	ANA CAROLINA FERREIRA ROCHA	R015760502	PENALIDADE	23/03/2019	745-5.0	130,16
PQP4700	ANA CAROLINA FERREIRA ROCHA	R016384373	PENALIDADE	24/08/2019	745-5.0	130,16
OXR1378	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	T000222326	PENALIDADE	13/12/2019	545-2.5	195,23
PRL7140	ANTONINHO BATISTA	R016395609	PENALIDADE	29/08/2019	746-3.0	195,23
PRL7140	ANTONINHO BATISTA	R016224088	PENALIDADE	08/07/2019	745-5.0	130,16
IAG1193	BRUNA CONCEICAO FERREIRA	R016976530	PENALIDADE	04/12/2019	758-7.0	293,47
IAG1193	BRUNA CONCEICAO FERREIRA	R016928945	PENALIDADE	25/11/2019	758-7.0	293,47
IAG1193	BRUNA CONCEICAO FERREIRA	R016928946	PENALIDADE	25/11/2019	758-7.0	293,47
DJE5601	BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	R015918233	PENALIDADE	27/04/2019	746-3.0	195,23
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R015916864	PENALIDADE	28/04/2019	746-3.0	195,23
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R016239126	PENALIDADE	12/07/2019	745-5.0	130,16
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R016247999	PENALIDADE	13/07/2019	745-5.0	130,16
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R016248000	PENALIDADE	13/07/2019	745-5.0	130,16
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R017062627	PENALIDADE	31/12/2019	745-5.0	130,16
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R017060128	PENALIDADE	31/12/2019	745-5.0	130,16
NLK2809	CARMELITA MARIA DE SAO JOSE	R016373500	PENALIDADE	22/08/2019	745-5.0	130,16
PPQ1321	CASSIANO ROCHA MEDEIROS	R016795136	PENALIDADE	04/11/2019	745-5.0	130,16
CGS5363	CHRISTIAN NEVES DOS REIS	R016196674	PENALIDADE	30/06/2019	745-5.0	130,16
NWB7855	CHRISTMAS EVANS KALLEY E SILVA	T000166169	PENALIDADE	12/12/2019	612-2.0	293,47
PRA3164	CLEANIA AIRES DA SILVA	R016731111	PENALIDADE	22/10/2019	605-0.3	293,47
PRA4018	CLEBER CAETANO SOBRINHO	A021575796	PENALIDADE	10/07/2019	605-0.1	293,47
PQN7247	CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO SOARES	R016181328	PENALIDADE	26/06/2019	745-5.0	130,16
PQN7247	CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO SOARES	R016982221	PENALIDADE	07/12/2019	745-5.0	130,16
QTN8210	CRISTIANO GOMES PEREIRA	R016784003	PENALIDADE	03/11/2019	745-5.0	130,16
QTN8210	CRISTIANO GOMES PEREIRA	A024238133	PENALIDADE	15/10/2019	556-8.0	195,23
PLA5436	DIEGO NUNES DAMASCENO	R016963729	PENALIDADE	29/11/2019	745-5.0	130,16
ONT4829	DOMINGAS DE ABREU GUIMARAES	A024250503	PENALIDADE	26/11/2019	554-1.2	195,23
PRB8913	DORCELINA COELHO PEDROSO	R016927256	PENALIDADE	28/11/2019	605-0.3	293,47
ONZ2097	EDUARDO CANDIDO DE OLIVEIRA	T000154344	PENALIDADE	14/12/2019	544-4.0	88,38
NLN9814	ELAINE LEANDRO CEZAR DOS SANTOS	R017005545	PENALIDADE	17/12/2019	745-5.0	130,16
AUT6621	ELISANDRO FERREIRA	R015927508	PENALIDADE	01/05/2019	745-5.0	130,16
QTS7777	EMERSON RODRIGUES	R016938550	PENALIDADE	28/11/2019	758-7.0	293,47
PRU0407	ENIO MENDONCA BARBOZA	R016334720	PENALIDADE	10/08/2019	745-5.0	130,16
PRN1963	ERICA PATRICIA MORAES ARAUJO	A024239574	PENALIDADE	10/12/2019	554-1.3	195,23
PRG8558	GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANA	R017182112	PENALIDADE	19/01/2020	758-7.0	293,47
NIV2481	GERALDO SABALLO JUNIOR	A024761045	PENALIDADE	14/09/2019	605-0.1	293,47
JIF8582	HEITOR MIRANDA FERREIRA	R016154361	PENALIDADE	17/06/2019	758-7.0	293,47
JIF8582	HEITOR MIRANDA FERREIRA	R016171881	PENALIDADE	18/06/2019	758-7.0	293,47
JIF8582	HEITOR MIRANDA FERREIRA	R016171882	PENALIDADE	18/06/2019	758-7.0	293,47
PRB1862	HENRIQUE FAJARDO FURTADO PANIAGO	R016927248	PENALIDADE	24/11/2019	745-5.0	130,16
NWB3512	JOAO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	R017039806	PENALIDADE	23/12/2019	745-5.0	130,16
JKD2873	JONATHAN DE SOUZA DE AMOR DIVINO	R016976660	PENALIDADE	04/12/2019	745-5.0	130,16
NFO1077	JOSE DE RIBAMAR SILVEIRA DE MELO	R015948499	PENALIDADE	05/05/2019	745-5.0	130,16
OGS5452	JOSE RUBIO BONFIM	R015945635	PENALIDADE	05/05/2019	745-5.0	104,13
KEF9976	JOVENAL RODRIGUES DA SILVA FILHO	R016316070	PENALIDADE	05/08/2019	745-5.0	130,16
OAQ0115	KAIO CESAR PASSOS CARDOSO	R016342623	PENALIDADE	17/08/2019	745-5.0	130,16
QVC4988	KALEBRE DE MACEDO SILVA	R016965760	PENALIDADE	09/12/2019	745-5.0	130,16
NJY6507	LEANDRO LUIZ DE PAULA	R016270445	PENALIDADE	21/07/2019	758-7.0	293,47
NJY6507	LEANDRO LUIZ DE PAULA	R016267175	PENALIDADE	21/07/2019	745-5.0	130,16
PRQ4769	LETICIA GOMES OLIVEIRA LORETO	R016659887	PENALIDADE	12/10/2019	745-5.0	130,16
PRQ4769	LETICIA GOMES OLIVEIRA LORETO	R016365484	PENALIDADE	24/08/2019	745-5.0	130,16
QTO0514	LUANY PROFETA DO NASCIMENTO	R016965577	PENALIDADE	30/11/2019	745-5.0	130,16
OAX4260	LUCAS DE OLIVEIRA NUNES	R016981122	PENALIDADE	07/12/2019	745-5.0	130,16
PBU8618	LUCAS RODRIGUES LIMA	R016985540	PENALIDADE	06/12/2019	745-5.0	130,16
PBU8618	LUCAS RODRIGUES LIMA	R016985541	PENALIDADE	07/12/2019	745-5.0	130,16
ONJ6796	MARCELI DE OLIVEIRA FALEIRO	R016222061	PENALIDADE	03/07/2019	745-5.0	130,16
JZV4064	MARCOS MORAES DA SILVA	T000218307	PENALIDADE	11/12/2019	763-3.1	293,47
PRB3210	MARIA ESPINDOLA VALADARES	R015767340	PENALIDADE	24/03/2019	745-5.0	130,16
PRB3210	MARIA ESPINDOLA VALADARES	R015767342	PENALIDADE	24/03/2019	747-1.0	880,41
PRB3210	MARIA ESPINDOLA VALADARES	R015767339	PENALIDADE	24/03/2019	745-5.0	130,16
ONH5922	MARIA RITA DE SOUZA PARANHOS	T000235887	PENALIDADE	18/12/2019	599-1.0	293,47



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

OGU1292	MATHEUS VICENTE CABRAL	R016179465	PENALIDADE	26/06/2019	745-5.0	130,16
PQI8679	MIGUEL DE SOUZA RODRIGUES	A024925750	PENALIDADE	16/07/2019	545-2.1	195,23
JYR8082	MOACIR DA SILVA	R016134401	PENALIDADE	20/06/2019	746-3.0	195,23
OGP9774	MONISE ARIANE DAMAS DA COSTA	R016926218	PENALIDADE	24/11/2019	745-5.0	104,13
PRT3569	NAIANI DE SOUZA PRADO	R016645970	PENALIDADE	09/10/2019	758-7.0	293,47
PRT3569	NAIANI DE SOUZA PRADO	R016631050	PENALIDADE	07/10/2019	758-7.0	293,47
PRT3569	NAIANI DE SOUZA PRADO	R016661727	PENALIDADE	12/10/2019	758-7.0	293,47
PQQ5564	NAIARA RODRIGUES FRANCO	R016358948	PENALIDADE	18/08/2019	745-5.0	130,16
OOA5542	NANDERSON FERREIRA BATISTA	R016234739	PENALIDADE	07/07/2019	605-0.3	293,47
OMU8819	RAFAEL EVANGELISTA GONCALVES	R015943268	PENALIDADE	01/05/2019	745-5.0	130,16
NFK7321	RAISSA ROKELLE VARGAS PAYE	R016821476	PENALIDADE	09/11/2019	746-3.0	195,23
OOE8350	RAYANNE DE JESUS FERREIRA	R016372201	PENALIDADE	22/08/2019	745-5.0	130,16
PSU3565	RENATA JORGE ELIAS	R015926729	PENALIDADE	28/04/2019	605-0.3	293,47
PQW8552	RENAU SOUZA CAMPOS	R016278585	PENALIDADE	23/07/2019	745-5.0	130,16
NLK8673	RENIVALDO GERMANO DOS SANTOS	R016980782	PENALIDADE	13/12/2019	567-3.2	130,16
OGH2500	RICARDO TEIXEIRA FELIPE	A024256469	PENALIDADE	01/01/2020	545-2.3	195,23
PBS6810	RICHARD DA ROCHA FILGUEIRAS	R017022670	PENALIDADE	15/12/2019	758-7.0	293,47
PQA8336	RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	R016956658	PENALIDADE	01/12/2019	745-5.0	130,16
JGZ0951	RODRIGO SIQUEIRA GONCALVES	R017178469	PENALIDADE	17/01/2020	605-0.3	293,47
OJD5701	RONDNEY FERREIRA SILVA	R017063178	PENALIDADE	24/12/2019	746-3.0	195,23
OML5728	ROSSIMAR JUNIO KURAMOTO NICOLAU	R015949198	PENALIDADE	05/05/2019	745-5.0	104,13
OOD0490	VALERIA MACHADO GUIMARAES	R016388432	PENALIDADE	26/08/2019	746-3.0	195,23
FER4335	WARLEY DELFINO PEREIRA	R016732159	PENALIDADE	25/10/2019	745-5.0	104,13



PORTARIA SME Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza concessão de Adiantamento
via Cartão Corporativo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, do art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e da Instrução Normativa Nº 01/2021– SEFIN, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme Portaria nº 50/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Finanças, publicada no Diário Oficial do Município nº 7478, de 03/02/2021, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo.

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO – ESPORTE		
Nome do portador: Mario de Moura Vasconcelos		
Matrícula: 61670-01	CPF: 251.166.811-49	
Cargo/Função: Profissional de Educação II / Chefe de Gabinete		
Número do Cartão: 4674 8190 0413 1462		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 120.000,00

Art. 2º – O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º – A prestação de contas das despesas de pronto pagamento, via Cartão Corporativo para custeio do órgão, deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 050/2021
ANEXO IPLANO DE APLICAÇÃO – PORTARIA SME Nº 050/2021 DESPESAS COM CUSTEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Plano de Aplicação de Despesas de Pronto Atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material farmacológico e laboratorial; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de pendrive, CD e DVD; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços judiciários (serviços cartorários); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

**PORTARIA SME Nº 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidora como gestora de
Cartão Corporativo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, do art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e da Instrução Normativa Nº 01/2021 – SEFIN, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, nomear como Gestora do Cartão Corporativo da Unidade de Negócios/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, a servidora efetiva Camila Mendes Lima, CPF 026.922.171.95, matrícula: 1071327-01, Cargo/Função: Profissional de Educação II/Gerente de Controle e Prestação de Contas.

Art. 2º Compete ao Gestor do Cartão Corporativo:

I – Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II – Prestar orientações ao titular do Cartão Corporativo do Órgão acerca da utilização do mesmo, bem como das prestações de contas;

III – Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV – Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria-Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2021 – SEFIN;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LIDIANA SILVERIA DE FARIA, matrícula 720704-01, CPF 928.606.211-72**, para a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família São Francisco, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;



participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;

prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;

exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 02 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 035, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSANA MONTES, matrícula nº 781347, CPF nº 409.901.761-34**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, no Conselho Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação**.

Descrição das atividades desempenhadas
Assessoria as ações desenvolvidas no conselho: Acompanhamento da Política de Saúde no município e outras esferas, a fim de subsidiar conselheiros em decisões;
Acompanhamento das parcerias com entidades, Entes Públicos e conselhos diversos;
Assessoria as ações intersetoriais, buscando participação efetiva da população usuária nas atividades do SUS;
Parecer sobre matérias de Controle Social no SUS, quando solicitada pela Mesa Diretora;
Assessoria na realização de conferencias e outros eventos, desde a preparação e execução dos mesmos;
Assessoria direta ao Processo de Eleição dos Conselhos Locais de Saúde;
Acolhimento aos Conselheiros Municipais de Saúde, Conselheiros Locais e População em geral que participam dos vários espaços do Controle Social do SUS;
Levantamento de situação de Plenárias, Resoluções, Ofícios e Outros;
Participação na elaboração de relatório de atividades do CMS, a fim de atender ao Regimento Interno;
Elaboração de Ofícios e outros documentos: Resoluções, Convites, Convocatórias, lista de assinaturas de presença diversas, Cédulas de votação CLS, Cartazes e outros;
Levantamento e elaboração de frequência diária de funcionários;
Acompanhamento do Termo de Cessão de uso da Aeronáutica;
Elaboração de planilhas de controle diversos;
Controle de assinaturas de presença diversas: Plenárias, Conferências, Reuniões de Comissões e Grupos de Trabalho;



Apoio a Secretaria Executiva em atividades diversas;

Emissão de declaração de comparecimento dos conselheiros e participantes em geral de atividades do CMS;

Auxilio a montagem de documentos diversos para os eventos realizados pelo conselho: Kit's de documentos, pastas, assinaturas de presença, e outros;

Auxilia no Controle de Trafego dos carros;

Ligações telefônicas para conselheiros e outros participantes do controle social do SUS;

Realiza entrega externa de documentos;

E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**, aos 03 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA N° 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 02º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ILZE PEREIRA LIMA**, matrícula nº **1033409-01**, CPF nº **560.926.601-72**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, **a partir da data de publicação**.

Descrição das atividades desempenhadas
Atividades de higiene e limpeza das áreas do CMS;
Atividades de higienização e organização dos arquivos;
Arquivamento de documentos diversos em meio físico;
Assessoramento as Comissões;
Contribui no acolhimento de conselheiros, usuários em geral, nas dependências do CMS, bem como nas Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, e em Eventos Geral realizados;
Serviços de copeira;
Controle de assinaturas de presença diversas: Plenárias, Conferências, Reuniões de Comissões e Grupos de Trabalho;
Apoio a Secretaria Executiva em atividades diversas;
Emissão de declaração de comparecimento dos conselheiros e participantes em geral de atividades do CMS;
Apoio a Xerox de documentos diversos;
Auxilio a montagem de documentos diversos para os eventos realizados pelo conselho: Kit's de documentos, pastas, assinaturas de presença, e outros;
Auxilia no Controle de Trafego dos carros;
Ligações telefônicas para conselheiros e outros participantes do controle social do SUS;
Realiza entrega externa de documentos;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpre-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE GOIÂNIA, aos 03 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1036/2017

PROCESSO: 85438468

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Messer Gases Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1036/2017 decorre do disposto nos art. 57, inciso II, § 2º da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer nº 017/2021, (fls.61/68) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº 85438468.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 1036/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MESSER GASES LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1036/2017, prorrogado por mais 113 (cento e treze) dias, **a partir de 08 de fevereiro de 2021**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 113 (cento e treze) dias, o valor de **R\$ 251.543,89 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Ajuste	Valor do Contrato	Índice	Percentual	Valor Total Anual
Contrato nº 1036/2017	R\$ 699.998,48			R\$ 699.998,48
1º Termo Aditivo	R\$ 699.998,48	IPC-A	4,192680%	R\$ 729.347,18
2º Termo Aditivo (rerratificação do índice e valor do 1º Termo Aditivo)				
3º Termo Aditivo de Prorrogação	R\$ 729.347,18	IPC-A	4,306040%	R\$ 760.753,16
4º Termo Aditivo de Rerratificação do 3º Termo Aditivo				
5º Termo Aditivo (período de 113 dias)	R\$ 251.543,89		Não haverá	R\$ 251.543,89



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. **2021.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**, **2021.2150.10.302.0178.2635.33903000.114** e **2021.2150.10.302.0177.2646.33903000.114**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1036/2017 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**Portaria nº 013/2021**

Aprova o Regimento Interno da Orquestra Sinfônica de Goiânia - OSGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno da ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA, que segue anexo a esta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – A Orquestra Sinfônica de Goiânia (OSGO), unidade da Secretaria Municipal de Cultura, é uma instituição oficial responsável pela música de concerto e atividades pedagógicas musicais no âmbito do município.

Art. 2º – A Orquestra Sinfônica de Goiânia é responsável pela coordenação, gestão técnica, administrativa e artística da Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia, criada pela Lei 10.149, de 12 de abril de 2018.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 3º – São objetivos da OSGO a promoção, divulgação e coordenação da música de concerto nos segmentos de música sinfônica, de câmara, lírica e coral, a serviço do desenvolvimento cultural do município de Goiânia, cabendo-lhe, ainda, especificamente:

I – A promoção de eventos musicais, por meio de apresentações periódicas da Orquestra Sinfônica de Goiânia e seus grupos artísticos;

II – Promover concertos com participação especial de regentes, artistas e músicos convidados;

III – Promover festivais, encontros regionais, nacionais e internacionais de música de caráter sinfônico, de câmara, lírico e coral;

IV – Promover o intercâmbio com entidades ligadas à música e ao setor cultural a nível local, nacional e internacional;

V – A prestação de serviços e colaboração de caráter técnico, científico e cultural às entidades públicas e privadas;

VI – Desenvolver atividades de educação musical e formação de público por meio da apreciação musical;



VII – Incentivar músicos em início de carreira por meio da realização de workshops e concursos de jovens solistas, maestros e compositores;

Art. 4º – São competências da OSGO, ainda, a coordenação e gestão técnica, administrativa e artística da Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia, especificamente:

I – Promover, por meio de bolsas de incentivo, a formação continuada de instrumentistas e cantores, com ênfase no funcionamento de grupos musicais de estudantes, tais como coros, orquestras e bandas;

II – Ofertar e realizar cursos de iniciação e qualificação musicais visando atender as demandas da cadeia produtiva da área musical, bem como as necessidades dos grupos de bolsistas e profissionais da Orquestra Sinfônica de Goiânia;

III – Promover workshops, masterclasses e cursos de aperfeiçoamento para estudantes e profissionais da área musical na cidade de Goiânia;

IV – Realizar de eventos musicais, por meio de apresentações periódicas dos grupos de bolsistas em todas as regiões da cidade, como parte do processo de formação técnica e artístico-musical;

Parágrafo Único. A consecução dos objetivos e finalidades da Orquestra Sinfônica de Goiânia se dará em conformidade com a política cultural estabelecida pelo Secretário Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º – A Orquestra Sinfônica de Goiânia é organizada em 03 (três) estruturas básicas, de acordo com a Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011:

I – Orquestra Sinfônica:

1. Maestro;
 - 1.1. Spalla;
 - 1.2. Concertino;
 - 1.3. Chefes de Naipe;
 - 1.4. Músico I, II e III;

II – Coro Sinfônico:

1. Regente de Coral;
 - 1.1. Co-repetidor;
 - 1.2. Corista;



III – Direção Técnica;

1. Diretor Técnico;
 - 1.1. Diretor de Cena;
 - 1.2. Pesquisador;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
Do Maestro

Art. 6º – Compete ao Maestro:

I – Elaborar a programação e o calendário das atividades artísticas, submetendo-os à prévia autorização do Secretário Municipal de Cultura;

II – Dirigir e coordenar as atividades da Orquestra Sinfônica de Goiânia e Rede Municipal de Núcleos Musicais e seus grupos artísticos;

III – Preparar, ensaiar e reger a orquestra;

IV – Planejar, executar e presidir as etapas de admissão de novos integrantes dos grupos musicais da Orquestra Sinfônica de Goiânia;

V – Zelar pelo desenvolvimento artístico da orquestra com a definição e supervisão na escolha do repertório, solistas e maestros convidados de todos os grupos artísticos;

VI – Preparar e ensaiar repertório adequado a apresentações diversas, eventualmente solicitadas pelo Secretário de Cultura, concomitantemente às atividades da temporada;

VII – Zelar pela qualidade, unidade e disciplina da orquestra para garantir a excelência artística;

VIII – Zelar pelo patrimônio artístico da orquestra, bem como pelo seu nome e prestígio;

IX – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho;

X – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho da orquestra, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XI – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos seus liderados e ao público.



XII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do Secretário Municipal de Cultura;

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Cultura;

Do Spalla

Art. 7º – Compete ao Spalla:

I – Tocar o instrumento a que se dedica, atuando como solista, acompanhante ou componente de grupos instrumentais, exercendo domínio musical;

II – Estudar/ensaiar partituras, cuidando da dinâmica e do fraseado, da precisão rítmica e de outros elementos, dando interpretação própria e/ou seguindo instruções do regente;

III – Propor, realizar e liderar ensaios de seção sempre que entender necessário ou quando assim for designado;

IV – Orientar ensaios e/ou substituir o maestro, ocasionalmente, conforme designação prévia;

V – Assessorar o maestro e/ou regente convidado em todas as solicitações de caráter técnico musical e, quando necessário, transmiti-las para toda a orquestra;

VI – Zelar pela disciplina artística e profissional e colaborar para uma convivência harmônica entre os integrantes da orquestra, nos ambientes de sua atuação;

VII – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;

VIII – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho da orquestra, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

IX – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.

X – Manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório;

XI – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro titular da OSGO e do Diretor Técnico;

XII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo maestro titular da OSGO;



Do Concertino

Art. 8º – Compete ao Concertino:

- I – Tocar o instrumento a que se dedica, atuando como solista, acompanhante ou componente de grupos instrumentais, exercendo domínio musical;
- II – Estudar/ensaiar partituras, cuidando da dinâmica e do fraseado, da precisão rítmica e de outros elementos, dando interpretação própria e/ou seguindo instruções do regente;
- III – Substituir o Spalla quando necessário;
- IV – Zelar pelo bom rendimento artístico dos ensaios, intermediando a comunicação entre o Spalla e o restante da seção;
- V – Auxiliar o Spalla no estabelecimento da uniformidade de execução de seu naipe;
- VI – Zelar pela disciplina do naipe e fazer cumprir as orientações do Spalla e do regente;
- VII – Estar previamente preparado para a execução dos solos nas obras sinfônicas constantes da programação, caso o Spalla não possa exercer essa função;
- VIII – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;
- IX – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho da orquestra, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;
- X – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.
- XI – Manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório;
- XII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro titular da OSGO e do Diretor Técnico;
- XIII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo maestro titular da OSGO;

Dos Chefes de Naipe

Art. 9º – Compete aos Chefes de Naipe:

- I – Tocar o instrumento a que se dedica, atuando como solista, acompanhante ou componente de grupos instrumentais, exercendo domínio musical;





II – Estudar/ensaiar partituras, cuidando da dinâmica e do fraseado, da precisão rítmica e de outros elementos, dando interpretação própria e/ou seguindo instruções do regente;

III – Zelar pelo bom rendimento artístico e uniformidade de execução de seu naipe;

IV – Ser o interlocutor de seu naipe com os regentes;

V – Zelar pela disciplina profissional e artística do naipe e fazer cumprir as orientações dos regentes;

VI – Estar preparado para a execução dos solos das obras sinfônicas programadas;

VII – Responsabilizar-se pela afinação, articulação e, no caso de instrumentos de sopro, pela respiração de sua seção;

VIII – Liderar ensaios de seção quando requeridos.

IX – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;

X – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho da orquestra, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XI – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.

XII – Manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório;

XIII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro titular da OSGO e do Diretor Técnico;

XIV – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo maestro titular da OSGO;

Dos Músicos

Art. 10º – Compete aos Músicos:

I – Tocar o instrumento a que se dedica, atuando como solista, acompanhante ou componente de grupos instrumentais, exercendo domínio musical;

II – Estudar/ensaiar partituras, cuidando da dinâmica e do fraseado, da precisão rítmica e de outros elementos, dando interpretação própria e/ou seguindo instruções do regente;

III – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;



IV – Acatar as determinações artísticas e técnicas dos regentes, spalla e respectivos chefes de naipe;

V – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho da orquestra, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

VI – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.

VII – Manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório;

VIII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro titular da OSGO e do Diretor Técnico;

IX – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo maestro titular da OSGO;

SEÇÃO II

Do Regente de Coral

Art. 11º – Compete ao Regente de Coral:

I – Elaborar a programação e o calendário das atividades artísticas do Coro Sinfônico de Goiânia, submetendo-o à aprovação do maestro da OSGO;

II – Dirigir e coordenar as atividades do coro;

III – Preparar, ensaiar e reger o coro;

IV – Planejar, executar e presidir, sob a supervisão do maestro da OSGO, as etapas de admissão de novos integrantes do coro;

V – Preparar e ensaiar repertório adequado a apresentações diversas, eventualmente solicitadas pelo maestro da OSGO e pelo Diretor Técnico, concomitantemente às atividades da temporada;

VI – Zelar pelo desenvolvimento artístico do coro e, com a supervisão do maestro da OSGO, operacionalizar e definir os programas dos concertos, atuando na escolha do repertório, solistas e maestros convidados;

VII – Zelar pela qualidade, unidade e disciplina do coro para garantir a excelência artística;

VIII – Zelar pelo patrimônio artístico do coro, bem como pelo seu nome e prestígio;

IX – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho;

X – Acompanhar, assessorar e coordenar todas as atividades do Coro;



XI – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho do coro, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XII – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos seus liderados e ao público.

XIII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro da OSGO e do Diretor Técnico;

XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem atribuídas pelo maestro da OSGO e pelo do Diretor Técnico;

Do Co-repetidor

Art. 12º – Compete ao Co-repetidor:

I – Tocar o instrumento a que se dedica, atuando como solista, acompanhante ou componente de grupos instrumentais, exercendo domínio musical;

II – Preparar, para ensaios e concertos, todas as partes de piano, acompanhamentos e/ou reduções, do repertório do coro;

III – Preparar e adaptar, para ensaios e concertos, as obras corais a capela do repertório, executando as vozes individualmente ou de forma simultânea, a critério do regente do coro ou ensaiador;

IV – Acompanhar e/ou realizar ensaios de naipe sempre que requisitado;

V – Auxiliar o regente do coro na elaboração dos programas dos concertos e do plano de trabalho;

VI – Acompanhar o coro em atividades artísticas, ensaios, apresentações e eventos em geral, sempre que requisitado;

VII – Zelar dos instrumentos que utiliza nos ensaios e concertos, bem como de todo patrimônio da OSGO disponibilizado para seu uso pessoal;

VIII – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;

IX – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho do coro, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

X – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.



XI – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro do coro, maestro da OSGO e do Diretor Técnico;

XII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e outras que lhe forem atribuídas pelo maestro do coro e pelo maestro da OSGO;

Do Corista

Art. 13º – Compete ao Corista:

I – Cantar atuando como solista ou componente de grupos vocais, exercendo domínio técnico e musical;

II – Estudar/ensaiar partituras, cuidando da dinâmica e do fraseado, da precisão rítmica e de outros elementos, dando interpretação própria e/ou seguindo instruções do regente;

III – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho do coro;

IV – Memorizar, quando necessário, as partituras do repertório, a fim de realizar espetáculos como musicais, óperas e outras ações definidas pelo regente do coro e/ou da orquestra;

V – Atuar cenicamente quando requerido pela proposta ou programação artística;

VI – Acatar as determinações artísticas e técnicas do preparador vocal, chefes de naipe, ensaiadores e regente;

VII – Realizar ativamente o aquecimento dirigido pelo preparador vocal, acatando suas orientações técnicas;

VIII – Comparecer aos ensaios e apresentações do coro devidamente aquecido, quando solicitado pelo preparador vocal;

IX – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho, acatando as recomendações disciplinares do inspetor;

X – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados artísticos e técnicos adequados ao trabalho do coro, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XI – Manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao regente, aos colegas e ao público.

XII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro do coro, maestro da OSGO e do Diretor Técnico;



XIII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo regente do coro e do maestro da OSGO;

SEÇÃO III

Do Diretor Técnico

Art. 14º – Compete ao Diretor Técnico:

I – Elaborar, em conjunto com o maestro da OSGO, a programação e o calendário das atividades artísticas, submetendo-o à prévia autorização do Secretário Municipal de Cultura;

II – Dirigir e coordenar, com enfoque nas questões administrativas, as atividades da Orquestra Sinfônica de Goiânia e Rede Municipal de Núcleos Musicais e seus grupos artísticos;

III – Coordenar a equipe administrativa, arquivo e montagem da OSGO e Rede Municipal de Núcleos Musicais, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades musicais;

IV – Coordenar as etapas de admissão de novos integrantes dos grupos musicais da Orquestra Sinfônica de Goiânia, incluindo os trâmites burocráticos junto a Secretaria Municipal de Cultura;

V – Coordenar e monitorar o processo de contratação de artistas convidados e músicos extras para as atividades da OSGO;

VI – Planejar e executar a parte logística e estrutural para o cumprimento da agenda integral de atividades programadas;

VII – Monitorar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Regimento Interno da OSGO por parte dos integrantes da mesma;

VIII – Assessorar o maestro titular e/ou regente em função nas demandas necessárias para o cumprimento das atividades da OSGO;

IX – Zelar pela qualidade, unidade e disciplina da equipe administrativa e quaisquer alterações no quadro, para garantir a excelência da mesma;

X – Zelar pelo patrimônio físico, nome e prestígio da orquestra;

XI – Promover a interlocução entre a OSGO e a Secretaria Municipal de Cultura;

XII – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho;

XIII – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados adequados ao trabalho da OSGO, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;



XIV – Manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos liderados.

XV – Monitorar, fiscalizar e garantir o cumprimento da programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do Secretário Municipal de Cultura;

XVI – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Cultura;

Do Diretor de Cena

Art. 15º– Compete ao Diretor de Cena:

I – Registrar e controlar a frequência e pontualidade dos músicos da orquestra;

II – Informar e controlar os horários de ensaios e intervalos aos músicos, maestros e artistas convidados da orquestra;

III – Comunicar, por escrito, ao Diretor Técnico da OSGO, as eventuais faltas de ordem disciplinar praticadas pelos integrantes da orquestra;

IV – Informar o plano de trabalho aos integrantes da orquestra;

V – Organizar e encaminhar à Diretoria Técnica da OSGO, até o último dia de cada mês, as folhas de ponto e relatórios de frequência dos integrantes da OSGO.

VI – Acompanhar, assessorar e coordenar todas as atividades da OSGO;

VII – Auxiliar os músicos e maestros nos processos de admissão de novos integrantes do grupo;

VIII – Zelar pelo cumprimento do normativo interno e aplicar eventuais sanções previstas no mesmo;

IX – Providenciar, nos casos de impedimento de integrante da orquestra, após consulta ao regente, a indicação do respectivo substituto;

X – Realizar visitas técnicas prévias aos locais de atividades da orquestra e levantar as necessidades de logística e estrutura;

XI – Supervisionar a montagem da orquestra, observando a ordem estabelecida pelo regente e reservando espaços para participações eventuais de solistas e coros;

XII – Zelar pela preservação do local de ensaios, concertos e apresentações da orquestra e providenciar os materiais necessários;





XIII – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

XIV – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho;

XV – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados adequados ao trabalho da OSGO, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XVI – Manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos liderados e ao público;

XVII – Cumprir a programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro da OSGO e do Diretor Técnico;

XVIII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e outras que lhe forem atribuídas pelo titular da OSGO e pelo Diretor Técnico;

Do Pesquisador

Art. 16º – Compete ao Pesquisador:

I – Pesquisar e organizar informações sobre as obras musicais, compositores (as) e períodos estilísticos constantes dos programas da orquestra, bem como releases e materiais de divulgação de solistas, regentes e demais artistas convidados da temporada;

II – Elaborar notas de programas dos concertos realizados pela orquestra, pautando-se nas informações respectivas à cada apresentação;

III – Propor, elaborar e desenvolver projetos que contribuam para o melhoramento das atividades da OSGO;

IV – Elaborar notas de programas e legendas para transmissões de concertos em geral;

V – Programar e operar equipamentos e aplicativos de transmissão e gravação de concertos nas plataformas digitais;

VI – Providenciar tradução e legendas de obras em línguas estrangeiras para projeção em concertos e espetáculos presenciais;

VII – Manuseio de equipamentos de projeção e legendas durante ensaios, concertos e espetáculos presenciais;

VIII – Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar os materiais, bem como sugerir a aquisição ou aluguel de novos, de acordo com a programação estabelecida;



IX – Executar as tarefas de manutenção das partes e partituras, a fim de que essas estejam de acordo com as necessidades dos integrantes da orquestra;

X – Acompanhar os grupos musicais da OSGO em ensaios, concertos e apresentações da temporada quando requerido;

XI – Providenciar, após o levantamento de todo material necessário à temporada, as obras que não constarem do arquivo da Orquestra;

XII – Editar partituras utilizando aplicativos, programas e ferramentas digitais, disponibilizando e organizando os arquivos resultantes no banco de dados da instituição;

XIII – Transferir para as demais partes, com a devida antecedência, as indicações de arcadas etc., constantes nas partes do chefe de naipes e/ou spalla;

XIV – Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

XV – Adotar postura ética e profissional no ambiente de trabalho;

XVI – Observar conduta apropriada ao exercício de suas funções, apresentando resultados adequados ao trabalho da OSGO, desenvolvendo suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;

XVII – Manter comportamento adequado no ambiente de trabalho, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos colegas e ao público;

XVIII – Colaborar para o cumprimento da programação da temporada de concertos, bem como atender as convocações extraordinárias por parte do maestro titular da OSGO e pelo Diretor Técnico;

XIX – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo maestro da OSGO ou pelo Diretor Técnico;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Regimento serão resolvidos pelo Maestro e Diretor Técnico da Orquestra Sinfônica de Goiânia sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura.

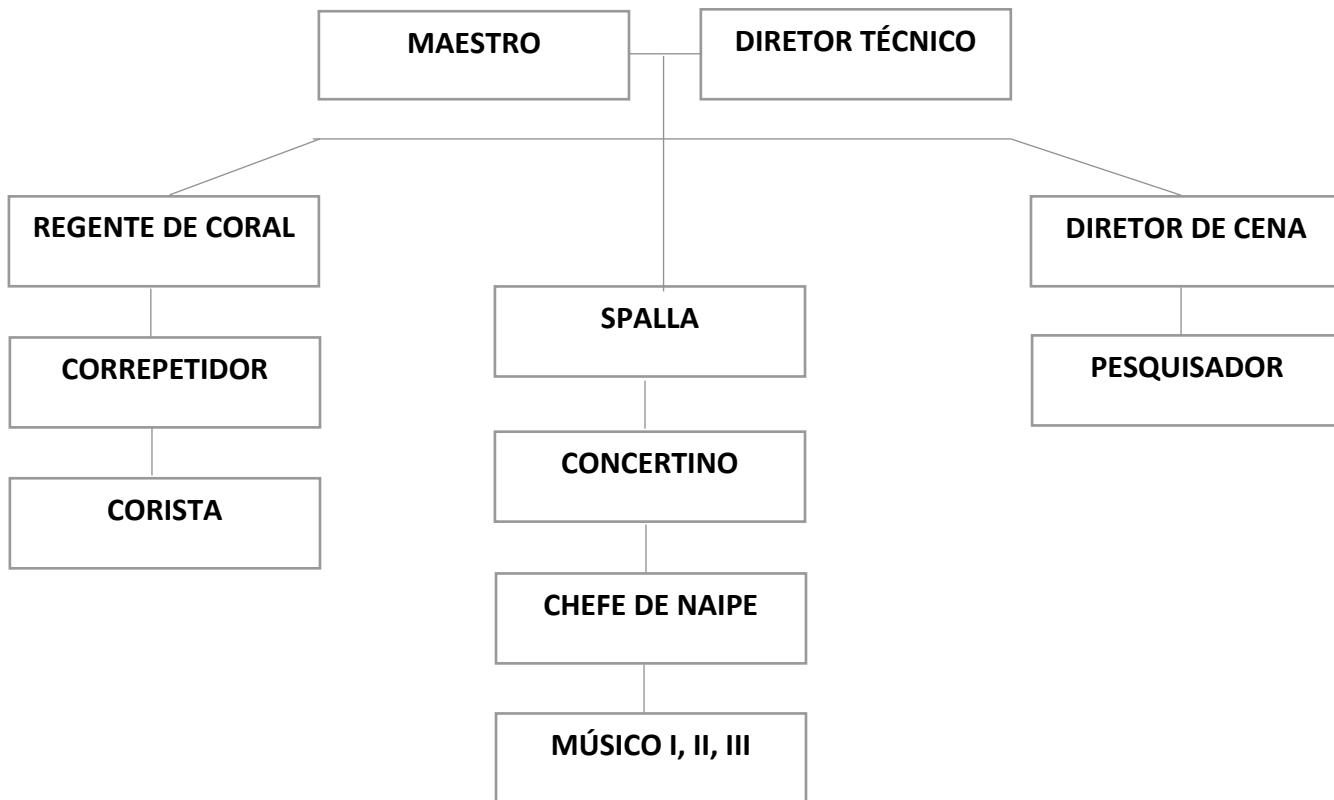
Art. 18º – O Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, pelo Secretário Municipal de Cultura, devendo ser informadas aos integrantes da Orquestra Sinfônica de Goiânia as modificações ocorridas, que vigorarão desde a sua divulgação.

Art. 19º – O presente Regimento vigerá desde a sua aprovação e publicação.



ANEXO I

ORGANOGRAMA




Portaria nº 014/2021

**Nomeação de bolsista
convocado pela Oitiva
Técnica 03/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Oitiva Técnica 03/2020**, listado abaixo, a partir da data de publicação desta portaria.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
Diogo Rodrigues de Oliveira	040.466.211-09	BIEBOLSA INC	Monitor de Núcleo Externo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**Portaria nº 015/2021**

Torna sem efeito a nomeação do bolsista abaixo discriminado, nomeado pela Portaria nº 099/2020, publicada na edição nº 7440, de 09 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do bolsista listado e qualificado nos termos abaixo, com efeito retroativo à data de publicação desta portaria.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
Celso Augusto Valadão Faria de Almeida	710.218.931-10	BIEBOLSA INC	Monitor de Núcleo Externo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **03** (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**EXTRATO CONTRATUAL nº 427 / 2020****1. ESPÉCIE:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: para fornecimento de Aparelho Smartphone, com prestação de serviços de pacotes de ligações locais e interurbanas ilimitadas, com dados de internet de 10 GB.

2. FUNDAMENTO

Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Media Provisória nº 926/2020 c/c o artigo 2º do Decreto nº 799 de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2.118 de 09 de dezembro de 2020, conforme Despacho de Dispensa de Licitação do Secretário Municipal de Assistência Social Publicado na edição nº 7403 de 15/10/2020, parecer Jurídico nº 1543/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiânia, Parecer nº 003/2020 GERPLA/SEMAS, no Processo BEE nº 30945, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS - CNPJ 01.393.989/0001-03** e **TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ 02.558.157/000-62.****4. OBJETIVO:**

Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Aparelho Smartphone, com prestação de serviços de pacotes de ligações locais e interurbanas ilimitadas, com dados de internet de 10 GB, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.**

5. VALOR:

R\$ 13.552,80 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

6. PROCESSO nº**BEE 30945 / 2020****7. VIGÊNCIA:**

O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020 SEMAS**

1. ESPÉCIE: Termo de aditivo prorrogação de prazo.

2. FUNDAMENTO Amparo legal no disposto do art. 57 inciso I e § 1º inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e a empresa Multisserviços Construções e Conservação Eireli -EP.

4. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 de execução dos serviços de construção do Centro de Referência Especializado para população em situação de rua, CENTRO POP.

5. PROCESSO nº BEE 11162/2019

6. VIGÊNCIA: O contrato 004/2020, por vontade de ambas as partes, tem o prazo de vigência contratual e execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13/01/2021.

Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Humano E Social

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N.º 004/ 2021**

O Presidente do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Agente de Fiscalização, a partir da presente data;

I –MANSUR MEIRELLES, matrícula nº 704504-06;

Art. 2º - São atribuições do Agente de Fiscalização:

- I- Planejar e executar ações de fiscalização relativas à defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal nº. 26181/97.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON em Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO CRUVINEL
PRESIDENTE - PROCON

**PORTARIA Nº 006/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Jeovany Pereira dos Santos**, matrícula 500283, CPF: 634.083.681-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos de Despesas de Uso Continuadas, celebrados entre as empresas a seguir e esta Agência, a ser executado em suas dependências e Unidades:

- Companhia de Saneamento de Goiás S.A., processo nº 85528351;
- ENEL Distribuição Goiás, processo nº 85528254;
- OI FIXO S.A. processo nº 85534378;
- Phenícia Administradora de Imóveis Próprios Ltda, processo nº 70657864, CNPJ: 07467819/0001-02, Contrato 015/2017 – Aluguel da Sede da AMMA;
- Phenícia Administradora de Imóveis Próprios Ltda, processo nº 70658160, CNPJ: 07467819/0001-02, Contrato 016/2017 – Aluguel da Garagem da AMMA;
- Banco do Brasil, processo nº 85684949, CNPJ: 00.000.000/0001-91, Faturas Bancárias, Contrato nº 001/2020;
- Caixa Econômica Federal, processo nº 85528033, CNPJ: 00.360.3305/001-04, Faturas Bancárias, Contrato nº 002/2016.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.



Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 007/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA,

Considerando o Capítulo X, do Órgão Colegiado Vinculado, Seção Única, Do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, art. 39, do Decreto Nº 359;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Geórgia Venina Ferreira Ribeiro**, matrícula 591181, CPF: 004.059.701-61, como Secretária Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



PORTARIA Nº 009/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente, Patrícia Alencar de Mendonça, matrícula nº 476226-01, para exercer tarefa especial junto à Chefia da Advocacia Setorial, para exercício das atividades previstas nos incisos VII, VIII e XVI do art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021.

§ 1º Durante o exercício da tarefa especial de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidas as atribuições previstas nos incisos XXVIII, XXIX, XXX e XXXIII do art. 8º e no inciso III do artigo 9º do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas - Meio Ambiente (Regulamento da Fiscalização) aprovado pelo Decreto nº 1.821, de 01 de junho de 2011.

§ 2º Além das atribuições de que trata o § 1º deste artigo, a Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente de que trata o *caput* deste artigo exercerá as atribuições previstas nos incisos IX, XI, XX, XXIII, XXXII do art. 8º do Regulamento da Fiscalização.

§ 3º Não será dispensada qualquer remuneração adicional à Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente para desempenho das atividades de que trata este artigo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 056/2019 GAB/AMMA, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7020, de 22 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 010/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como com o Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente, Alessandra Pimentel Accioly Maia, matrícula nº 476420-01, para exercer Tarefa Especial junto à Chefia da Advocacia Setorial, para exercício das atividades previstas nos incisos VII, VIII e XVI do art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021.

§ 1º Durante o exercício da tarefa especial de que trata o **caput** deste artigo, serão exercidas as atribuições previstas nos incisos XXVIII, XXIX, XXX e XXXIII do art. 8º e no inciso III do artigo 9º do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente (Regulamento da Fiscalização), aprovado pelo Decreto nº 1.821, de 01 de junho de 2011.

§ 2º Além das atribuições de que trata o § 1º deste artigo, a Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente de que trata o **caput** deste artigo exercerá as atribuições previstas nos incisos IX, XI, XX, XXIII, XXXII do art. 8º do Regulamento da Fiscalização.

§ 3º Não será dispensada qualquer remuneração adicional à Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente para desempenho das atividades de que trata este artigo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 007/2018 GAB/AMMA, de 12 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6734, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Ref.: Processo Administrativo nº15995/2019

DESPACHO Nº 330/2021-PRES/IMAS

Em atendimento à justificativa formulada pelo Diretor Administrativo, após análise do presente processo, Parecer Jurídico da Chefia da Advocacia Setorial, verifico que o mesmo atende aos requisitos e formalidades exigidos pela Administração Pública.

O Presidente do Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o requerimento do Diretor Administrativo, o qual informa a necessidade de realizar o **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica n. 010/2020**, que entre si fazem o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa **ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N. 04.923.731/0001-60**.

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Planejamento deste órgão, de que há previsão orçamentária e recursos financeiros para cobertura das despesas,

R E S O L V E:

I – **APROVAR** o requerimento objeto deste processo e **AUTORIZAR** a contratação da presente despesa, após o cumprimento das formalidades legais.

II – Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, para parecer final sobre a legalidade do mesmo e, em seguida, à Controladoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo e, posteriormente, ao setor administrativo do órgão requerente, para colher as demais providências.

Goiânia 02 de fevereiro de 2021.

ADRIANO FRANCO VALOTTO
Presidente do IMAS
Decreto nº027/2021

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 070/ 2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e,

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, ocupante do cargo de engenheiro, para atuar como **FISCAL** dos Contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 029/2020 - SRP**, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo (granulado de borracha, cola a base de poliuretano, grama sintética, ganchos de fixação e fita tape).

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2020 – AJU****Processo nº 83708719/2020**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

DATA: Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Vander Silva Furmanizk – **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2020 – AJU.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 095/2020 – AJU, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 05/02/2021.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**PORATARIA Nº 004/2021.****DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMT^C, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE, **DOMINGOS SÁVIO AFONSO**, matriculado sob o nº 496758-06, CPF de nº 017.160.101-79 e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTRARIA Nº 005/2021.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMT^C, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR da Função Comissionada de ASSESSOR II, **FABIANA KARLA DA SILVA**, matriculada sob o nº 1058797-01, CPF de nº 013.370.491-23 e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **ASSESSOR I**.

Art. 2º. DESTITUIR da Função Comissionada de ASSESSOR I, **IVAN DIVINO NOGUEIRA**, matriculado sob o nº 1281550-01, CPF de nº 633.990.081-04 e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTRARIA Nº 006/2021.****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO
E ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, à partir de 1º de fevereiro de 2021, a funcionária **LEIDIANY GUIMARÃES DE SOUZA**, matriculada sob o nº 702471-02 e CPF de nº 975.129.821-00, ocupante da Função Comissionada de **ASSESSOR I**.

Art. 2º. DESTITUIR da Função Comissionada de ASSESSOR DE DIRETORIA, **JOHNATHAN MARTINS DA SILVA**, matriculado sob o nº 1135740-02, CPF de nº 017.160.101-79 e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **ASSESSOR I**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTRARIA Nº 007/2021.****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO
E ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, à partir de 1º de fevereiro de 2021, a funcionária **GABRIELA MARIA SILVEIRA CRUZ**, matriculada sob o nº 1408275-01 e CPF de nº 012.861.401-37, ocupante da Função Comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º. DESTITUIR da Função Comissionada de **SECRETÁRIA GERAL, CINTHIA MACHADO DE MENESSES**, matriculada sob o nº 243663-02, CPF de nº 598.828.081-15 e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 3º. DESTITUIR da Função Comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, ELISA BARBOSA NUNES**, matriculada sob o nº 1412400-01, CPF de nº 798.991.531-68 e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **SECRETÁRIA GERAL**.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTARIA Nº 008/2021.****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, à partir de 1º de fevereiro de 2021, o funcionário **RAFAEL MORAIS QUIXABEIRA**, matriculada sob o nº 1408305-01 e CPF de nº 012.395.871-71, ocupante da Função Comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTARIA Nº 011/2021.****DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para a Função Comissionada de **ASSESSOR III**, desta companhia, **LUIZA DE QUEIROZ BARRETO**, portadora do CPF de nº 971.531.501-10.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 03 de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 03 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**PORTEARIA Nº 015/2021****Renova Fundo Rotativo**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de **FEVEREIRO/2021**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE JANEIRO/2021**, no valor de **R\$ 679,85 (seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e será transferido para C/C 85159-0, o valor R\$ **2.320,15 (dois mil e trezentos e vinte reais e quinze centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 3 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, na forma da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** - em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Públíco**-, na Lei 10.137, de 21 de março de 2018 e no Edital nº 01/2018,

R E S O L V E:

Antecipar o cronograma de nomeação nº 01/2020 dos candidatos abaixo qualificados, aprovados no concurso público instrumentalizado pelo Edital 01/2018 para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de Janeiro de 2021, comparecerem à Câmara Municipal de Goiânia para o ato de posse nos respectivos cargos, observando o que determina o artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

Candidatos aprovados no concurso regulamentado pelo Edital nº 01/2018	
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Brunno Mendes Lobo
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Stephanie Rodrigues Vieira
Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista	Luana Rodrigues Jayme
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Jadiel Teófilo Amorim de Oliveira
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Claudivan de Carvalho Celestino
Assessor Técnico Legislativo – Administrador	Tâmara Camilo da Silveira Borba
Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto	Carila Aparecida de Oliveira
Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Dhenny Ketully Santos Silva Aguiar
Assessor Técnico Legislativo – Contador	Thiago Kennedy Paiva Eloi dos Santos
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Vanelle Naiara Vaz de Oliveira
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Carlos Henrique de Araújo Freitas
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Rainer Vinícius Saran
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Thaís Cipriano Vieira da Cunha
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Hederson Antunes da Costa
Procurador Jurídico Legislativo	Daniel de Atimatéa Sousa Pereira
Procurador Jurídico Legislativo	Jordana Scalia Pereira Passos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês Dezenbro do ano de 2020.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

JEOVA EMANUEL BARBOSA DE SOUZA 01430773413, CNPJ/CPF nº 36.259.098/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental e Instalação e operação, para a seguinte atividade: 29.50-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, na AV Rezende, nº 1.050, Quadra: 19, Lote: 02, CEP 74.455-210, Bairro São Francisco Goiânia –GO.

JP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.338.705/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20200010144 a Licença Ambiental de Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na RUA JP 4, Quadra: 9, Lote: 6, RESIDENCIAL JÃO PAULO II, GOIÂNIA, GO.

REAL PARTICIPACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.368.655/0003-81, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental para atividades de consultoria em gestão empresarial, cobrança e informações cadastrais, representações comerciais, estacionamento de veículos, agenciamento de espaços para publicidade, gestão de espaços para artes, espetáculos e outras atividades artísticas, na Avenida Oeste, n.º 2121, Quadra: 01, Lote: 09/13, St. Norte Ferroviário II, Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

TELA QUENTE BAR E RESTAURANTE EIRELI; NOME FANTASIA; TELA QUENTE BAR E RESTAURANTE, CNPJ 37.322.458/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, desenvolvida(s) na Rua R A, 400, Quadra B-2 Lote 09-E, Leste Vila Nova, Goiânia-GO. CEP: 74.645-210.